

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM ASSOCIAR SUA MARCA,
APOIAR E/OU PATROCINAR OS FESTEJOS JUNINOS/2024 DESTE MUNICÍPIO.**

Lei nº 14.133

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA, por meio da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo - SECET, torna público para conhecimento, a realização de processo de credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em associar sua marca, apoiar e/ou patrocinar os festejos juninos/2024 deste Município, de acordo com as condições e especificações constantes nesse Edital e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar do presente credenciamento deverão entregar os documentos exigidos pelo presente Edital no setor da COPEL - Comissão Permanente de Licitação, localizado no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, situado na Rua Manoel Romão, Nº 23, Alagoinhas Velha, Alagoinhas/BA (antigo prédio da COELBA), **a partir das 07 horas do dia 18 de junho de 2024.**

1.2. Aplicam-se a esse processo no que couber, as disposições contidas na Lei 14.133/21.

1.3. O Edital e seus elementos técnicos poderão ser obtidos a partir de sua publicação no sítio eletrônico <http://doem.org.br/ba/alagoinhas/editais>.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas, em associar sua marca, apoiar e/ou patrocinar os festejos juninos/2024 deste Município**, de acordo com as condições e especificações constantes nesse Edital e seus Anexos.

2.2. O evento objeto do presente credenciamento, será executado nos **dias 21, 22 e 23 de junho de 2024.**

2.3. A publicidade da empresa credenciada será exibida na forma indicada no ANEXO I deste Edital, com exibição de marca proporcional ao valor - financeiro ou material - por ela investido.

2.4. A publicidade da empresa credenciada será exibida de acordo com modelo a ser elaborado pelo Município e aprovado pela empresa vencedora, com exibição de marca proporcional ao valor - financeiro ou material - por ela investido.

2.5. A(s) empresa(s) credenciadas terão exclusividade para veiculação de publicidade nas respectivas categorias.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Credenciamento as pessoas jurídicas que preencham aos requisitos constantes neste edital.

3.1.1. As empresas interessadas em adquirir cota de patrocínio e veicular sua marca, poderão participar diretamente ou através de agência especialmente designada para essa finalidade, e indicar a marca que representa.

3.2. Não poderão participar deste Credenciamento, pessoas físicas e pessoas jurídicas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, que estejam concordatárias, com falência decretada ou, ainda, que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigendo, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas, com Órgãos e Entidades desta Administração Municipal.

3.3. É vedada a participação de servidor de qualquer outro órgão do Município, bem como parentes, cônjuges e afins art. 3º grau de parentesco, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

4. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O presente credenciamento é destinado aos **festejos juninos de 2024, que será executado nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2024.**

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados deverão encaminhar proposta no endereço constante no item 1.1, através de formulário constante do **ANEXO IV**, juntamente com toda a documentação exigida neste Capítulo 5, devidamente ordenados e encadernados, em 01 (um) envelope vedado, identificado na parte externa com as seguintes informações:

- Número e Objeto deste CREDENCIAMENTO;
- Nome e endereço do Interessado;

5.2. Os documentos exigidos deverão conter a razão social da empresa e ser apresentada em 01 (uma) via original, cujas folhas devem estar obrigatoriamente assinadas pelo representante legal da licitante, sendo facultado encadernar, enumerar em ordem crescente e apresentar ao final um termo de encerramento, declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto da licitação.

5.3. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

5.3.1. O reconhecimento de firma e a autenticação de documentos (CREDENCIAMENTO E

HABILITAÇÃO) podem ser exercidos conforme Art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018.

5.4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.4.1 A proposta deverá ser apresentada através de formulário constante do ANEXO IV, tendo como base as especificações constantes do ANEXO I, devendo ser formulada em papel timbrado da empresa interessada no credenciamento, com assinatura do representante, dentro das exigências e especificações contidas nesta licitação e seus anexos, e deverá conter:

- a)** A razão social e endereço completo da licitante, e-mail, bem como a indicação de pessoa para contato e os números de fax e telefone;
- b)** Indicação do preço ou produto(s)/serviço(s) ofertado(s);
- c)** Prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da mesma;
- d)** Forma e prazo de pagamento (respeitando os prazos máximos previstos neste Edital);

5.4.1.1. No caso de proposta de investimento em produtos, insumos e/ou serviços, a interessada deverá indicar a relação e especificação de cada produto e/ou serviço, respeitadas as condições mínimas estabelecidas, bem como o preço estimado de cada item, para fins de definição de ordem de classificação, na forma estabelecida no edital. O preço estimado poderá ser objeto de diligência para fins de comprovação da informação apresentada.

5.4.1.2. As empresas, constituídas sob a forma de agência ou produtora, que representarem marcas de terceiros, na forma admitida no item **3.1.1** deste edital, deverão comprovar esta condição mediante apresentação de documento hábil autorizando a sua participação e representação da marca.

5.4.2. Os preços, produtos ou serviços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa interessada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto aos preços, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

5.4.4. As propostas devem ser claras e precisas, não sendo aceitas propostas contendo variáveis, possibilidades, alternativas, ofertas não previstas neste Edital ou baseadas em propostas de outras empresas participantes do credenciamento, sob pena de rejeição.

5.5. DOCUMENTAÇÃO

5.5.1. Juntamente com a proposta de preço deverão ser encaminhados dentro do ENVELOPE, os documentos exigidos para credenciamento, encabeçados por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que encontram-se, em uma única via, sem emendas ou rasuras, na forma de original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, excepcionalmente, por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, podendo, entretanto, a Comissão, solicitar a exibição dos originais para conferência, obedecida a seguinte ordem:

5.5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a1) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a3) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

5.5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e/ou Municipal da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

f) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO V)**;

5.5.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

5.5.1.2.2. A Comissão de Licitação, ou Autoridade Superior poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das LICITANTES, que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Habilitação, desde que as informações não alterem os documentos apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na inabilitação da LICITANTE.

5.5.1.3. DECLARAÇÕES

5.5.1.3.1 A licitante deverá apresentar declaração única em papel timbrado, assinado por seu representante legal, conforme modelo constante no ANEXO V deste edital, constando:

- a)** Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 (**ANEXO V**);
- b)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) (**ANEXO V**);
- c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) (**ANEXO V**);
- d)** Declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte) (**ANEXO V**);
- e)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**ANEXO V**);
- f)** Declaração de dados do representante legal para assinatura do Contrato (**ANEXO VI**). (**FACULTADO**);
- g)** Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade;
- h)** Endereço para correspondência, o número do telefone, o nome, número da identidade e do cadastro no CPF/MF do seu representante, quando for o caso.

5.5.2. Os interessados que se consorciarem para a aquisição de uma ou mais cotas, deverão

apresentar os documentos acima relacionados referentes a cada um dos componentes do consórcio individualmente e prova de compromisso público ou particular e constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, bem como a indicação da empresa responsável pelo consórcio junto a SECET.

5.5.3. Os documentos poderão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar do presente Edital deverão enviar via Sedex ou entregar no endereço constante no item **1.1**, no horário das 07:00 às 13:00 horas, envelope hermeticamente fechado na forma do item **5.1**, contendo a documentação solicitada neste Edital.

6.1.1. Os envelopes serão recebidos no período de **18 de junho até o dia 21 de junho de 2024**.

6.2. O procedimento deste credenciamento obedecerá, no que couber, disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.

6.3. A condução do processo, análise de documentos, avaliação das propostas e demais atos deste credenciamento ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, que decidirá acerca da habilitação das pessoas jurídicas solicitantes desde que estas atendam aos requisitos deste edital e seus anexos.

6.4. O processo de Credenciamento se desenvolverá das seguintes etapas:

- a)** Análise documental;
- b)** Contratação.

6.5. A primeira etapa consiste na análise da documentação estabelecida no Item **5** e em seus respectivos subitens, pela Comissão responsável, objetivando averiguar Empresas e atendimentos às condições deste Edital.

6.5.1. Será credenciada a pessoa jurídica que apresentar corretamente a documentação exigida e concordar com as especificações deste Edital.

6.5.2. Ocorrendo a hipótese prevista no item **6.5.1** serão consideradas, para fins da definição ordem cronológica estabelecida no subitem **6.12.2**, alínea “e”, a data e horário da entregue envelope contendo os documentos regularizados e comprovação do efetivo atendimento a todas as exigências deste Edital.

6.6. A análise dos documentos e o julgamento das propostas a respeito dos elementos de cada envelope serão efetuados, a critério exclusivo em reunião reservada, pela Comissão Permanente de Licitação.

6.7. A Comissão reserva-se o direito de, em qualquer época ou oportunidade, proceder diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo, não aceitando, entretanto e não apresentando na época oportuna, nem suplementos estranhos a sua natureza.

6.8. A apresentação da documentação e preenchimento das condições constantes do presente Edital são requisitos obrigatórios para o credenciamento da empresa solicitante. As empresas que não atenderem às exigências constantes deste Edital não serão credenciadas.

6.9. Não serão aceitas as solicitações de credenciamento de pessoas jurídicas cuja atividade não seja compatível ou conflite com objetivo do evento ou projeto promovido ou possa, de qualquer forma, impactar negativamente na imagem do Município de Alagoinhas, do evento ou do projeto. Nestas hipóteses, a **SECET** emitirá parecer devidamente fundamentado dando ciência ao interessado das razões de sua decisão.

6.10. A segunda etapa consiste na celebração do Contrato de Patrocínio com a Empresa credenciada, de acordo com os limites previstos por cotas de patrocínio.

6.11. A formalização da parceria será efetuada com quantas Interessadas atenderem aos requisitos do presente edital, observados os limites definidos para cada categoria, por meio de termo próprio.

6.12. Ocorrerá a competição quando os interessados exigirem exclusividade de patrocínio (admitida apenas para a COTA OURO) por atuarem nomes no ramo de atividade econômica e/ou institucional ou quando atingido o limite máximo de parceiros definido para cada categoria de cota de patrocínio por evento.

6.12.1. Havendo mais de um interessado no mesmo segmento para a Cota OURO, a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto ou conciliação de propostas com benefícios para a Administração.

6.12.2. Não sendo possível a conciliação entre os interessados na forma do subitem anterior, a escolha do patrocinador/apoiador será **fundamentada**, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- a) Maior e/ou melhor oferta financeira, expressa em moeda corrente (R\$);
- b) Maior oferta em produtos, insumos e/ou serviços, observado o custo financeiro total do interessado;
- c) Incremento e melhores condições de infraestrutura e ganhos visuais para o evento, bem como a qualidade de produtos e/ou serviços, quando passíveis de mensuração;
- d) Notória afinidade ou vantagem do segmento ou da empresa com o evento ou projeto a ser

apoiado;

e) Ordem cronológica (data e hora) de entrega da documentação exigida.

6.12.3. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e comunicada aos interessados diretamente ou através de publicação em Diário Oficial do Município.

6.12.4. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da intimação da lavratura da ata que deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do adotante;

b) Julgamento das propostas, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão.

6.13. Caso o número de propostas recebidas não preencha a quantidade de cotas de Patrocínio previstas, a critério da **SECET**, poderão ser aceitas outras pessoas jurídicas credenciadas, respeitando a ordem decrescente de valores das cotas de patrocínio e os critérios definidos no subitem **6.12.2**.

6.13.1 Será garantida a exclusividade da marca do ramo de bebidas à empresa credenciada que apresentar corretamente a documentação exigida e concordar com as especificações deste Edital, ofertando patrocínio na forma de cota **OURO**, devendo ser o mais vantajoso para execução do evento.

6.14. Será estabelecido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para que a pessoa jurídica convocada celebre o Contrato de Patrocínio. Caso o referido instrumento não seja formalizado no prazo, a próxima credenciada será chamada para a celebração do Contrato, caso seja conveniente para administração.

6.15. Verificada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade nas informações prestadas pela empresa ou na documentação apresentada, a mesma será descredenciada, sem direito a indenização ou ressarcimento, podendo ainda ser adotadas as medidas legais cabíveis.

6.16. O cadastro e seleção não obrigam a contratação imediata, bem como estará sujeita a conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira da SECET para a realização do evento ou projeto.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa habilitada será convocada para a assinatura do Contrato de Patrocínio, conforme minuta constante dos **ANEXOS VII e/ou VIII**, deste Edital.

7.2. A convocação obedecerá aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

7.3. O proponente credenciado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato correspondente à minuta constante nos **ANEXOS VII e/ou VIII** deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela SECET.

7.3.1. O licitante que não comparecer ou se recusar sem justo motivo a assinar o contrato no prazo estabelecido ficará sujeito a **multa de 10% (dez por cento)** do valor da proposta de preço e suspensão de contratar e participar de licitações do **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS** pelo período de até 12 (doze) meses.

7.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

7.4.1. O contrato definirá as propriedades pactuadas através do patrocínio e o cronograma de pagamentos, no caso de apoio financeiro, dos valores Patrocínio definida(s) pela instituição interessada, e do fornecimento de bens e/ou serviços, quando for o caso, em conformidade ao disposto no **ANEXO I** deste edital.

7.5. O prazo de pagamento constante da proposta deverá ser rigorosamente, observado, sob pena de incorrer nas sanções previstas no instrumento contratual.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Constituem-se hipóteses de rescisão contratual:

- a)** O cumprimento irregular e o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do PATROCINADOR;
- c)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do PATROCINADOR, que altere o segmento para o qual apresentou sua proposta;
- d)** Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Município;
- e)** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

8.2. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas no contrato, sem justificativa expressamente aceita pela SECET, sujeitará a Contratada às previstas na Lei 14.133/21, e na forma estabelecida nas Minutas dos Contratos, integrantes dos **ANEXOS VII e/ou VIII** deste Edital, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Dos atos relativos a este Credenciamento cabe recurso no prazo de 02 (dois) dia útil contado da comunicação do ato, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

9.2. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dia útil antes da data fixada para o início do recebimento dos envelopes de credenciamento/habilitação.

9.3. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos protelatórios ou meramente quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo proponente.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder elo proponente, nem recursos enviados via fax.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante do item **1.1**, das 8 horas às 13 horas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao participar deste procedimento, o proponente declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pelo credenciamento, quer direta ou indiretamente, na forma da lei, especialmente da lei Federal 14.133/21.

10.2. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.3. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste credenciamento.

10.4. Poderão ser admitidos, pela Comissão, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

10.5. É facultada à Comissão ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase deste

procedimento administrativo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instauração do processo.

10.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.8. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de interessados, desde que não comprometam a Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9 As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial.

10.10 São de responsabilidade exclusiva do proponente as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso do credenciamento, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

10.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.12 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente. As impugnações, recursos, propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao endereço constante do item **1.1** deste edital.

10.13 Ficam reservadas à **SECET**, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar não previsto no Edital, nas especificações, nas normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma relacione-se direta ou indiretamente, com a contratação em questão.

10.12. Fica designado o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11 ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Relação de Eventos

Anexo III – Segmentos Econômicos

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço

Anexo V – Modelo de Declarações

Anexo VI - Minuta do Contrato de Investimento Financeiro.

Anexo VII – Minuta do Contrato de Investimento de Fornecimento de bens e/ou Serviços.

Alagoinhas/BA, 17 de Junho de 2024.

IRACI GAMA SANTA LUZIA
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital o **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas, em associar sua marca, apoiar e/ou patrocinar os festejos juninos de 2024 do Município de Alagoinhas-BA**, de acordo com as condições e especificações constantes nesse Edital e seus Anexos.

1.2 Os eventos objetos do presente credenciamento, com previsão de execução nos **dias 21, 22 e 23 de junho de 2024**, estão indicados no **ANEXO II** deste Edital.

2. APRESENTAÇÃO

2.1 O projeto desenvolvido pela SECET será oferecido gratuitamente em espaço público e objetiva fortalecer as atividades culturais inerentes aos festejos juninos, para com isso promover a cidade, integrar a população e atrair o turista.

2.2 Para contar com a iniciativa privada no incremento dos eventos é necessário, antes de tudo, oferecer propriedades que viabilizem suas marcas e produtos, tornando atraente o investimento em termos de custo/benefício. Assim, neste Termo de Referência estão inclusas as possibilidades de utilização de espaços públicos para a divulgação do evento e de suas ações promocionais pertinentes à mesma, deixando em aberto propostas que venham a somar e incrementar o evento.

2.3 Objetivando a ampliação do número de possíveis interessados, bem como a redução de custos e aumento de ganhos para o Município, é admitida a apresentação de propostas em moeda corrente (R\$), de fornecimento de bens e/ou serviços necessários para a realização do Evento. A meta do Município é produzir um evento auto-sustentável, diferenciado e capaz de agradar ao público local, além de atrair turistas para a nossa cidade, gerando oportunidades de emprego e renda, além de incentivar a Cultura na nossa cidade.

3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO

3.1. O evento terá a seguinte distribuição de cotas de patrocínio

TIPOS DE COTAS	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÍNIMO (PÉCUNIA E/OU BEM/SERVIÇOS)
Ouro	02 (duas)	R\$ 100.000,00
Prata	04 (quatro)	R\$ 50.000,00
Bronze	05 (cinco)	R\$ 25.000,00

Cobre	06 (seis)	R\$ 5.000,00
-------	-----------	--------------

3.1.1 Os espaços publicitários reservados para o evento serão distribuídos entre os interessados efetivamente credenciados, de forma proporcional à dimensão de cada cota.

3.2 A aquisição de cada cota de patrocínio dará direito a exibição proporcional nas peças publicitárias e materiais de divulgação do evento, **conforme o caso**, em galhardetes, banners, totens, faixas, placas de sinalizações, inserção da marca nas saias, testeiras, laterais e fundos dos Palcos, decoração e programação visual do evento, placas de outdoor, site oficial, locução do evento, entre outros.

3.2.1 A relação de engenhos, veículos, ações de merchandising e espaços publicitários reservados para o evento, por cota e preços mínimos, estão disponíveis na SECET, onde os interessados poderão obter todas as informações necessárias à apresentação das propostas, podendo ser alterados objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

3.3 As contrapartidas que serão permutadas aos Patrocinadores serão proporcionais ao custo benefício que trarão ao Município, e poderão ser definidas pela SECET após a assinatura do contrato, sempre respeitando o limite financeiro da proposta de patrocínio.

3.4 Todas as peças de merchandising deverão obrigatoriamente ser submetidas à aprovação da SECET.

4. CONDIÇÕES PARA EXIBIÇÃO DAS PEÇAS PUBLICITÁRIAS E ENGENHOS

4.1 As peças publicitárias exibidas, **exclusivamente**, e os engenhos do **PATROCINADOR** somente poderão ser nos locais e áreas indicados pelo MUNICÍPIO, através dos engenhos e bases ali estabelecidas, de acordo com a cota por ela adquirida.

4.2 Todos os engenhos publicitários produzidos para serem exibidos nas propriedades de merchandising disponibilizadas para locação pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas, deverão estar de acordo com toda a legislação municipal vigente e ambiental aplicável.

4.3 Haverá a assinatura da marca da Prefeitura Municipal de Alagoinhas em todas as peças coletivas, juntamente com a assinatura dos demais patrocinadores.

4.4 A configuração de montagem dos engenhos tubulares poderá sofrer alterações que repercutam nas suas fachadas. Sendo assim, poderá haver alteração do número de inserções da marca dos patrocinadores oficiais nessas fachadas, contudo a **Administração** engendrará todos os esforços para compensar quaisquer alterações que precisem ser realizadas nas assinaturas das marcas nas respectivas fachadas, observando-se o previsto na proposta anexa a este respeito.

4.5 É assegurado ao **PATROCINADOR**, de acordo com os limites de cada cota de patrocínio o direito de:

- a) Ter seu nome e marca associados ao Evento objeto deste contrato, conforme previsto no respectivo edital de credenciamento;
- b) Divulgar e citar este patrocínio em anúncios, campanhas, reportagens e entrevistas relativas ao evento, divulgados em qualquer mídia ou meio físico, visual, sonoro, eletrônico, digital etc., inclusive rádio, internet, televisão e cinema;
- c) Criar, exibir e/ou distribuir, por si ou por terceiros, materiais e brindes relacionados ao patrocínio objeto deste contrato nas mídias indicadas e a quaisquer pessoas previamente aprovados pela **Administração Pública**.

5. INFRAESTRUTURA, ATRAÇÕES E APOIO

5.1 Os interessados poderão ofertar proposta financeira e/ou de fornecimento de bens e serviços, inclusive, bandas, atrações artísticas, palcos, toldos, estruturas tubulares, sistemas de iluminação, sistemas de sonorização, geradores, pessoal e serviços de apoio, rádio de comunicação, filmagem, suprimentos, camisas, material gráfico, espaços publicitários e outros bens, insumo e/ou serviços compatíveis com as características e necessidades do evento, respeitada a configuração mínima definida pela Administração, a ser ajustada com a patrocinadora, devendo ser respeitado o valor global da sua proposta.

5.2 Os bens e serviços, e suas respectivas especificações devem guardar relação direta com as necessidades e demandas do evento e serão previamente submetidos à análise e aprovação da SECET, quanto a viabilidade técnica, operacional e logística, que poderá, inclusive, sugerir alterações.

5.3 O PATROCINADOR deve se comprometer a cumprir os prazos e cronogramas de montagem, instalação e desmontagem, objeto de acordo de serviços específico celebrado com a SECET, reconhecendo expressamente a relevância do evento e necessidade de cumprimento dos mesmos, sob pena de multa no valor equivalente aos custos estimado sem sua proposta para o item não cumprido, sem prejuízos do de ver de indenizar a Administração Pública pelos prejuízos suportados em razão da sua inadimplência.

5.4 O PATROCINADOR deve assumir integral responsabilidade pela pontualidade, qualidade e segurança dos bens, produtos, equipamentos, insumos e/ou serviços prometidos, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade e/ou prejuízo causados à Administração ou a terceiros.

5.5 Correrão por conta do PATROCINADOR o recolhimento dos tributos, impostos e taxas, de qualquer natureza, decorrentes da realização dos serviços e produtos objeto deste contrato.

5.6 O PATROCINADOR deve observar todas as normas editadas pelo poder público com referência aos bens e serviços propostos, sendo o único e integralmente responsável por todas as ações dele decorrentes, pessoal envolvido, material empregado, danos e prejuízos eventualmente causados a terceiros, isentando o Município de qualquer reclamação por vícios e/ou problemas verificados na execução dos serviços ou fornecimento de bens.

5.7 O PATROCINADOR deve apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a execução dos serviços propostos, sempre que exigível pela legislação pátria vigente, bem como as demais licenças, alvarás ou autorizações eventualmente necessárias.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS:

6.1 Todo o material deve ser submetido a prévia aprovação da SECET e produzido sob a sua orientação técnica e fiscalização.

6.2 A distribuição de material promocional deve ter autorização prévia da SECET.

6.3 A instalação dos galhardetes deverá ser intercalada entre os patrocinadores, caso haja mais de um.

6.4 A SECET poderá, a seu exclusivo critério e desde que não sejam preenchidas todas as cotas de patrocínio previstas para o evento, modificar e negociar as condições estabelecidas neste anexo, objetivando a obtenção do maior número possível de patrocinadores desde que não conflitem com os interesses dos patrocinadores eventualmente credenciados.

6.5 Os custos de contratação, produção, instalação e desmontagem das peças são por conta do PATROCINADOR, com fornecedor de sua preferência. As estruturas metálicas ou de madeira e iluminação para a placa são de responsabilidade do PATROCINADOR.

6.6 O projeto gráfico das peças é de responsabilidade do patrocinador que deve usar como referência o tema do evento para a criação do mesmo. Todas as peças podem ter formatos criativos desde que obedeçam aos limites das medidas cedidas pela SECET. Os layouts de todas as peças devem ser submetidos à aprovação da SECET.

6.7 A distribuição de material promocional deve ter autorização prévia da SECET.

ANEXO II

CRENCIAMENTO nº. 002/2024

Data

Evento

21, 22 E 23 DE JUNHO

Festejos de São João

* Os participantes desde processo reconhecem que o presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste credenciamento.

ANEXO III
CRENCIAMENTO nº. 002/2024
SEGMENTOS

SEGMENTOS POR ORDEM ALFABÉTICA

ÁGUA MINERAL**	MÍDIA
ALIMENTO SÓLIDO	MÍDIA IMPRESSA MÍDIA INTERNET
ASSISTENCIA MÉDICA	MÍDIA RADIO EMISSORA
BANCO	MÍDIA TV PETROQUIMICA PRODUTO DE
BEBIDA QUENTE **	BELEZA REFRIGERANTE **
CARTÃO DE CRÉDITO	RELÓGIO
CERVEJA**	SAPATO
COLCHÃO	SERVIÇO PÚBLICO SHOPPING CENTER
COMUNICAÇÃO VISUAL	SORVETE
CONSTRUÇÃO CIVIL	SUCO**
ELETRODOMÉSTICO	SUPERMERCADO TELEFONIA FIXA
ELETROELETRONICO	TELEFONIA MÓVEL
FOTOGRAFIA	TINTAS
HIGIENE HOTELARIA	TRANSPORTE AÉREO
INDUSTRIA AUTOMOBILISTICA	VESTUÁRIO
INDUSTRIA TEXTIL	
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	
LATICÍNIOS	
LIMPEZA	

* A relação meramente exemplificativa, podendo existir outras, desde que não conflitem com os interesses dos segmentos acima relacionados.

** O credenciamento de qualquer atividade relacionada ao SEGMENTO BEBIDAS está condicionada à aquisição de exclusividade da interessada para fornecê-los.

ANEXO IV
CREENCIAMENTO nº. 002/2024
PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Alagoins

Referência: Credenciamento nº. 002/2024

Razão Social _____

Endereço _____

Cidade _____ CEP _____ Estado _____ Tel/Fax _____

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta comercial para apoio / patrocínio do evento abaixo indicado, nos moldes delimitados no edital da licitação em referência, que faz parte desta proposta e de todos os efeitos.

EVENTO:			
MODALIDADE DE INVESTIMENTO: (<input type="checkbox"/>) Financeiro (<input type="checkbox"/>) Produtos/serviços			
COTA	SEGMENTO	QUANTIDADE	PREÇO * (Ofertado ou Estimado)
			R\$

➤ **Valor total:** R\$ _____ (valor por extenso)

➤ **Forma de pagamento:** _____

* No caso de investimento em produtos e serviços, a interessada deverá indicar em documento anexo a relação e especificação de cada produto e/ou serviço, respeitadas as condições mínima estabelecidas, bem como o preço estimado de cada item, para fins de definição de ordem de classificação, na forma estabelecida no edital. **O preço estimado poderá ser objeto de diligência para fins de comprovação da informação apresentada. Alternativamente, o patrocinador pode estabelecer o limite financeiro da sua proposta, para que a SECET indique quais bens e/ou serviços devem ser contratados.** O prazo de validade de nossa proposta é 60 (sessenta) dias contados de sua abertura.

Alagoins/BA, ___ de junho de 2024.

Nome, CPF e Assinatura do Representante Legal

(anexar comprovação de poderes para assinatura da proposta)

(apresentar proposta em papel timbrado da empresa)

CRENCIAMENTO nº. 002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

Ref.: CRENCIAMENTO Nº 002/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA** que:

- a)** Cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins de atendimento do inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21;
- b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c)** Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d)** Atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
- e)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021
- f)** No ano calendário de realização da licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte)
- g)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal.

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E
CONTRATO
(FACULTADO)**

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

ANEXO VI

CREENCIAMENTO Nº 002/2024 - MINUTA DE CONTRATO - MODELO INVESTIMENTO FINANCEIRO - CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS–BA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Sra .xxxxxxxxxxxxx, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, doravante denominado simplesmente **PATROCINADOR**, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF/MF xxxxxxxxxxxx e cédula de identidade n.º _____, conforme instrumento de mandato contido nos autos do **CREENCIAMENTO nº 002/2024**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição pelo **PATROCINADOR** de 01 (uma) COTA de patrocínio _____ para o _____, com exclusividade (conforme o caso e cota adquirida) para o segmento de _____, tudo em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital de Credenciamento n. 002/2024, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O PATROCINADOR é o legítimo representante da empresa..... conforme instrumento de mandato contido nos autos do **CREENCIAMENTO nº 002/2024**, tendo indicado para exibição a(s) marca(s).....

PARÁGRAFO ÚNICO - É assegurada ao PATROCINADOR, na hipótese de aquisição de cota OURO, exclusividade de apoios, cotas de patrocínio ou exposição da marca no evento objeto deste contrato, com relação ao segmento indicado no caput desta cláusula que concorram com a MARCA indicada do PATROCINADOR ou ao segmento de qualquer instituição que comercialize produtos e/ou serviços idênticos ou equivalentes aos comercializados pelo PATROCINADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 Fazem parte integrante do presente contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos, o Edital de **Credenciamento n. 002/2024** e seus Anexos, a proposta do **PATROCINADOR** e demais documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **PATROCINADOR** pagará ao Município e Alagoinhas - BA o valor de **R\$** _____ correspondente ao preço da cota por ela adquirida, de acordo como estabelecido em sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento referido no caput desta cláusula será efetuado pelo **PATROCINADOR ATRAVÉS DE ÚNICO DEPOSITO ELETRONICO A SER FEITO EM CONTA CORRENTE A SER INDICADA PELO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, servindo os respectivos comprovantes de depósitos como recibos de quitação e pagamento para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer atraso no pagamento, o **PATROCINADOR** incorrerá em multa de 10% (dez por cento), sobre o valor em atraso, além de juros de 0,33 % (trinta e três por cento) ao dia e correção, independente de outras cominações estabelecidas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES PARA EXIBIÇÃO DA PUBLICIDADE

4.1 As publicidades do **PATROCINADOR** serão exibidas **exclusivamente** nos locais e áreas indicados no **Anexo I** deste contrato, através dos engenhos e bases ali estabelecidas e de acordo com a cota por ela adquirida, vedada expressamente, qualquer outra publicidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - **Serão de responsabilidade do PATROCINADOR a contratação ou produção, instalação, manutenção e desmonte das peças publicitárias.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá à **SECET**, a fiscalização do fiel cumprimento, pelo **PATROCINADOR**, das normas técnicas e legislações vigentes, aplicáveis ao objeto deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **PATROCINADOR** receberá dos órgãos e entidades competentes do Município, sempre que necessário, orientação, instrução ou assessoramento, no que se refere à colocação da publicidade a ser exibida nos locais objeto da aquisição, devendo ser respeitada a legislação competente.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica proibida a exibição de material promocional que não esteja contemplado na cota de patrocínio conforme o **Anexo I** deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **SECET**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do **PATROCINADOR**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O presente contrato é celebrado por tempo determinado, com prazo de vigência de **01 (um) mês**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O PATROCINADOR exibirá suas publicidades referidas na cláusula anterior rigorosamente no período do evento 21/06, 22/06 e 23/06/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Obriga-se o **PATROCINADOR** a providenciar o desmonte de suas publicidades até o dia 25/06/2024, correndo por sua conta todas as despesas respectivas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento da presente disposição ensejará a cobrança de multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor pago pelo **PATROCINADOR**, constante da Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Constituem obrigações:

I – do PATROCINADOR:

- a) Cumprir fielmente as obrigações previstas neste Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do Anexo I deste contrato e do Edital de Credenciamento em referência;
- b) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente ao Município de Alagoins ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pela **SECET**;
- c) Manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo à **SECET** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;
- d) Participar sempre que necessário, de reuniões com a **SECET**, objetivando o melhor gerenciamento deste Contrato;

II – do MUNICÍPIO:

- a) Cumprir fielmente as obrigações previstas neste Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do Anexo I deste contrato e do Edital de Credenciamento em referência;
- b) Designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações do PATROCINADOR;
- c) Prestar, verbalmente ou por escrito, ao **PATROCINADOR**, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

- d) Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases objeto de execução deste contrato;
- e) Exigir do **PATROCINADOR** o cumprimento integral das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PODERES RESULTANTES DESTES CONTRATO

7.1 Cada uma das partes garante à outra parte que está investida de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações aqui previstas e consumir as transações aqui contempladas; e que a assinatura e cumprimento deste contrato não resulta em violação de qualquer direito de terceiros, lei ou regulamento aplicável ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento, nem resultando na necessidade de obter qualquer autorização nos termos de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual seja parte, ou pelo qual tenha qualquer vinculação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO

9.1 Tendo em vista a aceitação da proposta comercial apresentada, não será possível a desistência do **PATROCINADOR**, sob pena do pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total deste contrato, exceto com relação às hipóteses previstas no Parágrafo Único abaixo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato somente poderá ser resolvido:

- a) Mediante aviso com 15 (quinze) dias de antecedência, nas seguintes hipóteses:
 - (i) Cancelamento do evento, inclusive por motivo não imputável à **Administração Pública municipal**, inclusive nas hipóteses de caso fortuito, força maior ou ato de autoridade administrativa ou judicial.
 - (ii) Descumprimento comprovado de obrigação ajustada;
- b) Independentemente de aviso, no caso de liquidação judicial ou extrajudicial, falência/recuperação judicial ou dissolução de qualquer das partes, observadas as respectivas naturezas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

10.1 Fica estabelecido que o não cumprimento pelo **PATROCINADOR** de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, e não exigido pela **SECET**, não será caracterizado como renúncia podendo a **SECET** exigí-las posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES

11.1 A **SECET** declara que este contrato não viola quaisquer direitos (inclusive de terceiros), inclusive, mas não somente, em relação ao preço e condições de pagamento dos valores relativos ao patrocínio, não havendo tampouco qualquer impedimento legal, contratual ou judicial à assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Município patrocinado cumprirá suas obrigações de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes, inclusive posturas Municipais, do Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil, bem como as normas ambientais aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município patrocinado designará engenheiro responsável pela fiscalização da equipe de instalação, manutenção e desmontagem das estruturas das peças publicitárias destinadas ao evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município patrocinado solicitará aos órgãos públicos competentes policiamento suficiente e adequado para o local da realização do evento e suas adjacências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Alagoins - BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo, renunciando as partes a qualquer outro mais privilegiado que seja ou venha a sê-lo.

12.2 E por terem assim ajustados, assinam as partes o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos efeitos.

Alagoins/BA, de _de 2024.

PELO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS

PELO PATROCINADOR

Testemunhas

CPF:

CPF:

***Este instrumento constitui apenas uma minuta de contrato podendo ser alterado, nos limites da lei, de acordo com a natureza de cada evento, das contrapartidas oferecidas mutuamente pelas partes e demais condições, especialmente quando necessário para a obtenção de condições mais vantajosas, sobretudo de preço, para a Administração Pública.**

ANEXO VII

CRENCIAMENTO Nº 002/2024 MINUTA DE CONTRATO - MODELO FORNECIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS - CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA E_____.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. xxxxxxxxxxxx, e a empresa_____, com sede _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, doravante denominado simplesmente **PATROCINADOR**, neste ato representada_____, portador(a) do CPF/MF_____e cédula de identidade n.º_____, conforme instrumento de mandato contido nos autos do **CRENCIAMENTO nº 002/2024**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição pelo **PATROCINADOR** de 01 (uma) COTA de patrocínio_____para o_____, com exclusividade (conforme o caso e cota adquirida) para o segmento de _____, tudo em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital de Credenciamento n. 002/2024, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O PATROCINADOR é o legítimo representante da empresa conforme instrumento de mandato contido nos autos do **CRENCIAMENTO nº 002/2024**, tendo indicado para exibição a(s) marca(s)

PARÁGRAFO SEGUNDO - É assegurada ao PATROCINADOR, na hipótese de aquisição cota OURO, exclusividade de apoios, cotas de patrocínio ou exposição da marca no evento objeto deste contrato, com relação ao segmento indicado no caput desta cláusula que concorram com a **MARCA** indicada do **PATROCINADOR** ou ao segmento de qualquer instituição que comercialize produtos e/ou serviços idênticos ou equivalentes aos comercializados pelo PATROCINADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 Fazem parte integrante do presente contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos, o Edital de **Credenciamento n. 002/2024** e seus Anexos, a proposta do

PATROCINADOR e demais documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pelo direito de associação e divulgação de sua marca no evento objeto deste contrato, o **PATROCINADOR** assume o compromisso em fornecer bens, produtos, equipamentos, insumos e/ou serviços, no limite do valor da sua proposta anexa, obedecidas especificações a serem determinadas pela **SECET**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **PATROCINADOR** se compromete a cumprir os prazos e cronogramas de montagem, instalação e desmontagem, objeto de acordo de serviços específico celebrado com a **SECET**, reconhecendo expressamente a relevância do evento e necessidade de cumprimento dos mesmos, sob pena de multa no valor por equivalente aos custos estimados em sua proposta para o item não cumprido, sem prejuízos do dever de indenizar o Município patrocinado pelos prejuízos suportados em razão da sua inadimplência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **PATROCINADOR** assume integral responsabilidade pela pontualidade, qualidade e segurança dos bens, produtos, equipamentos, insumos e/ou serviços prometidos, isentando a SECET de toda e qualquer responsabilidade e/ou prejuízo causados à Administração ou a terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Correrão por conta do **PATROCINADOR** o recolhimento dos tributos, impostos e taxas, de qualquer natureza, decorrentes da realização dos serviços e produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES PARA EXIBIÇÃO DA PUBLICIDADE

4.1 As publicidades do **PATROCINADOR** serão exibidas **exclusivamente** nos locais e áreas indicados no **Anexo I** deste contrato, através dos engenhos e bases ali estabelecidas e de acordo com a cota por ela adquirida, vedada, expressamente, qualquer outra publicidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será de responsabilidade do **PATROCINADOR** a produção, instalação, manutenção e desmonte das peças publicitárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todos os engenhos publicitários produzidos para serem exibidos nas propriedades de merchandising disponibilizadas para locação pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas, através da **SECET**, deverão estar de acordo com toda a legislação municipal vigente e com a legislação ambiental aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá à **SECET**, a fiscalização do fiel cumprimento, pelo **PATROCINADOR**, das normas técnicas e legislações vigentes, aplicáveis ao objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O **PATROCINADOR** receberá dos órgãos e entidades competentes do Município, sempre que necessário, orientação, instrução ou assessoramento, no que se refere à colocação da publicidade a ser exibida nos locais objeto da aquisição.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica proibida a exibição de material promocional contemplados na cota de patrocínio conforme o **Anexo I** deste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo excluindo da SECET, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do **PATROCINADOR**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O presente contrato é celebrado por tempo determinado, com prazo de vigência de **01 (um) mês**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **PATROCINADOR** exhibirá suas publicidades referidas na cláusula anterior rigorosamente no período do evento 21/06, 22/06 a 23/06/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Obriga-se o **PATROCINADOR** a providenciar o desmonte de suas publicidades até o dia 25/06/2024, correndo por sua conta todas as despesas respectivas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento da presente disposição ensejará a cobrança de multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor pago pelo **PATROCINADOR**, constante da Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Constituem obrigações:

I – do **PATROCINADOR**:

a) Cumprir fielmente as obrigações previstas neste Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do Anexo I deste contrato e do Edital de Credenciamento em referência;

b) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente ao Município patrocinado ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduzem decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pela **SECET** e pelo Município;

c) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo à **SECET** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

d) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;

e) participar sempre que necessário, de reuniões com a **SECET**, objetivando o melhor gerenciamento deste Contrato;

f) pagar os salários devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal contratado para a execução dos serviços necessários à execução do contrato, inclusive indenizações oriundas, por exemplo, de acidentes do trabalho ou de demissões, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços

prestados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à **SECET**;

g) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;

h) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objetos deste Contrato, sem qualquer ônus para a **SECET**;

i) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos, e normas em geral, de qualquer âmbito, aplicáveis ao objeto contratado;

j) não sub-contratar, sequer parcialmente, os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pela **SECET**;

II – do MUNICÍPIO PATROCINADO:

a) Designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das sanções do PATROCINADOR;

b) prestar, verbalmente ou por escrito, ao **PATROCINADOR**, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

c) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto deste contrato.

d) exigir do **PATROCINADOR** o cumprimento integral das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA– DAS SANÇÕES

8.1 O **PATROCINADOR** sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na lei 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais, nas situações a seguir:

a) Advertência, quando ocorrer atraso no início da prestação do serviço em até 2 dias da data fixada;

b) Multas estabelecidas expressamente no Edital e demais disposições deste Contrato, especialmente aquelas previstas nas Cláusulas Terceira e Quinta;

c) Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o

PATROCINADOR deixa de atender as especificações técnicas relativas aos serviços definidos pela **SECET**.

d) Executar o objeto em desacordo com as definições estipuladas pela **SECET**, ou que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

e) Tendo em vista a participação e seleção através de processo de credenciamento, com aceitação das condições consignadas no edital, não será possível a desistência do **PATROCINADOR**, sob pena do pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da Cota correspondente.

f) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de idoneidade, por um prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **PATROCINADOR** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas de eventual crédito do **PATROCINADOR**, após prévio processo administrativo, ou cobrado judicialmente, a critério da Administração Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo **PATROCINADOR** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra

prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

PARÁGRAFO SEXTO – Os danos prejuízos serão ressarcidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao Município, contado da notificação administrativa ao **PATROCINADOR**, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

PARÁGRAFO OITAVO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que o não cumprimento pelo **PATROCINADOR** de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, e não exigido pela **SECET**, não será caracterizado como renúncia podendo a **SECET** exigí-las posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DECLARAÇÕES

10.1 A **SECET** declara que este contrato não viola quaisquer direitos (inclusive de terceiros), inclusive, mas não somente, em relação ao preço e condições de pagamento dos valores relativos ao patrocínio, não havendo tampouco qualquer impedimento legal, contratual ou judicial à assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **SECET** cumprirá suas obrigações de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes, inclusive posturas Municipais, do Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil, bem como as normas ambientais aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **SECET** designará engenheiro responsável pela fiscalização da equipe de instalação, manutenção e desmontagem das estruturas das peças publicitárias destinadas ao evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **SECET** solicitará aos órgãos públicos competentes policiamento

suficiente e adequado para o local da realização do evento e suas adjacências, sendo integralmente responsáveis por todos os danos decorrentes, inclusive aos participantes de tais eventos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Alagoins-Ba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a sê-lo.

11.2 E por terem assim ajustados, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos efeitos.

Alagoins/BA, de __ de 2024.

PELO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS

PELO PATROCINADOR

Prefeito

Testemunhas:

CPF:

CPF:

***Este instrumento constitui apenas uma minuta de contrato podendo ser alterado, nos limites da lei, de acordo com a natureza de cada evento, das contrapartidas oferecidas mutuamente pelas partes e demais condições, especialmente quando necessário para a obtenção de condições mais vantajosas, sobretudo de preço, para a Administração Pública.**

ANEXO IX
CONTRATO N.../2024

EVENTO:

COTA DE PATROCÍNIO:

VALOR INVESTIDO: